CREMEC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

# ATO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

## AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 3.268/57, regulamentada pelo Decreto n° 44.045/58, TORNA PÚBLICO o Acórdão da Câmara Especial n° 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 32/2021, para aplicar, à médica JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA - Cremec 8.902, a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 1° (negligência) e 32 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM n° 1.931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1° e 32 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.017/2018). Publicada no DOU, edição de 09/08/2024.